

## **DELIBERAÇÃO N.º 2 – CGEST/2019**

Reunião de 4 de fevereiro de 2019

### **MARCAÇÃO DE FÉRIAS E CONCESSÃO DE TOLERÂNCIAS DE PONTO EM 2019**

Na reunião do dia 4 de fevereiro de dois mil e dezanove, o Conselho de Gestão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, após pronúncia da Comissão de Trabalhadores na reunião do passado dia 28 de janeiro de 2019, e tendo em conta os princípios da boa administração e da continuidade do serviço público, deliberou, por unanimidade dos presentes, o seguinte:

1.º - Os Diretores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação e, quando aplicável, os Coordenadores das Unidades de Investigação podem, tendo em conta as necessidades associadas, submeter ao Reitor o pedido de encerramento das respetivas unidades até dez dias úteis consecutivos durante o mês de agosto, considerando que, sendo período de férias escolares, se não justifica, pela reduzida atividade que nelas se desenvolve, a permanência da Unidade em funcionamento durante todo o mês, podendo, todavia, garantir-se serviços mínimos se tal se impuser ou justificar;

2.º - No caso de encerramento de uma Unidade nos termos do número anterior, as férias do pessoal técnico, administrativo e de gestão e do pessoal investigador devem coincidir, na parte pertinente, com os dias de encerramento, sem prejuízo da necessidade de assegurar o serviço que porventura ocorra nesse período nos termos da parte final do número anterior;

3.º - Considerando que, sendo período de férias escolares, as atividades institucionais são normalmente reduzidas ao mínimo, todos os trabalhadores das carreiras do pessoal técnico, administrativo e de gestão e de investigador devem marcar no mínimo dez dias úteis consecutivos durante o mês de agosto, computando-se para este fim os dias de encerramento nos termos dos números anteriores, sendo o caso;

4.º - Do disposto nos números anteriores excecionam-se as Unidades e Serviços que, dada a natureza da sua atividade, mantenham ou tenham até atividade reforçada durante as férias escolares;

5.º - Fica desde já decidido o encerramento das instalações da Universidade, no ano de 2019, de 26 a 27 de dezembro, devendo os trabalhadores proceder, obrigatoriamente, à correspondente marcação dos referidos dias de férias, sendo que, no referido período e para além dos serviços que por sua natureza específica importa em qualquer caso assegurar, poderão ser autorizadas outras atividades identificadas como indispensáveis, mediante pedido, devidamente fundamentado, a ser submetido ao Reitor pelos Diretores das Unidades Orgânicas de Ensino e pelos Coordenadores da Unidades de Investigação;

6.º - Concede-se tolerância de ponto nos dias 5 de março, 22 de abril, 30 e 31 de dezembro de 2019, autorizando-se o encerramento dos Serviços, Unidades e outras Estruturas nesses dias, salvaguardada que esteja a prestação dos serviços considerados imprescindíveis.

Universidade de Aveiro, 4 de fevereiro de 2019

Pelo Conselho de Gestão,

\_\_\_\_\_ Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

\_\_\_\_\_ Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro

\_\_\_\_\_ Vice-Reitor, Prof. Doutor Artur Manuel Soares Silva

\_\_\_\_\_ Administrador, Dr. Jorge Baptista Lopes